



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 408ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 08/11/2017

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às dez horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima oitava Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Paulo Schiavo Junior, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora de Licenciamento Ambiental (DILAM); Jose Maria de Mesquita Junior, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); e Daniel Oliveira Ribeiro, Adjunto, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. E-07/202.924/01 – Halliburton Produtos Ltda.. Requerimento:** Alteração de razão social e CNPJ. Emissão de nova licença, mantidas as condicionantes e o prazo de validade da Licença de Operação (LO IN029200), devido à impossibilidade de proceder-se à alteração do número do CNPJ no Sistema de Licenciamento informatizado do INEA, passando de: “Halliburton Serviços Ltda., CNPJ nº 29.504.214/0024-73”, para: “Halliburton Produtos Ltda., CNPJ nº 16.328.932/0001-99”. Após a emissão da nova licença, a LO IN029200 deverá ser revogada. **Decisão:** Emissão, revogação e alteração aprovadas conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Macaé e das Ostras



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

(SUPMA) e Parecer Técnico de Averbação de CNPJ e Razão Social nº SUPMA-159/2017. **2. E-07/002.6909/17 – MW Transportadora Wenderroschy Eirelli.** Requerimento: Licença de Operação para transporte rodoviário de produtos perigosos classes de risco 3, 6, 8 e 9, em todo o Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da SUPMA e Parecer Técnico de Licença de Operação nº SUPMA 181/2017. **3. E-07/506.255/09 – MB Costa e Cia Ltda. Me.** Processo retirado de pauta a pedido do Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental (DILAM). **4. PD-07/014.534/17 – Areal Santa Rosa de Itaguaí Ltda. Me.** Requerimento: Licença de Operação para extração de areia em cava molhada, para emprego direto na construção civil, vinculada à guia de utilização nº 04/2016, referente ao processo DNPM nº 891.000/11, em área de 07 (sete) hectares, volume de 50.000 (cinquenta mil) toneladas, por um período de 01 (um) ano, no município de Itaguaí. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI/DILAM) e Parecer Técnico de Licença de Operação nº 81/17. **5. E-07/202.358/03 – Pedreira Sepetiba Ltda..** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN000246) para extração e beneficiamento de gnaíse para produção de brita para uso direto na construção civil, em área de 1,167 hectares, inserida na poligonal definida pelo processo do DNPM 890.167/1998 e supressão de 1,395 hectares de vegetação nativa, no município de Itaguaí. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico de Licença de Renovação de Operação nº 84/17. Devido à vistoria realizada no local, os técnicos do INEA atestaram que a empresa trabalha com excelência, por isso o Conselho Diretor determinou que o prazo dessa renovação seja de 6 anos. **6. E-07/506.496/11 – Areal Telúrio Ltda..** Requerimento: Licença de Operação para extração de areia em cava molhada, para emprego direto na construção civil, segundo o processo DNPM N° 890.387/04, com área de 46,23 hectares, no município de Itaboraí. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico de Licença de Operação nº 72 /17. **7. E-07/002.10248/16 –**

Concessionária Centro Sul 1 SPE Ltda.. Requerimento: Averbação da Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF IN036956) para prorrogar o prazo de validade por mais 6 (seis) meses. Decisão: Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico de Autorização Ambiental de Funcionamento - nº 0020/2016.

8. E-07/501.696/11 - Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE (ETA Novo Guandu). Requerimento: Licença de Instalação para implantação da Estação de Tratamento de Água Novo Guandu, composta por: sistema pré-alcalinizante e oxidante, gradeamento mecanizado, desaneradores, elevatória de água bruta, ETA, sistema de cloração, sistema de recuperação de água de lavagem de filtros, elevatória de água tratada, linhas de recalque e reservação, com vazão final de tratamento 24 m³/s, no município de Nova Iguaçu. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico de LI nº 29/17.

9. -07/002.1227/13 - Brasbunker Participações S.A.. Requerimento: Averbação da Licença de Operação (LO IN032195) para inclusão de condicionante e alteração do objeto, visando à inclusão da atividade de transferência de produtos da embarcação para caminhão tanque. O objeto passará de: *“realizar transferência de Óleo Diesel Marítimo (ODM) de caminhão tanque para embarcação, atracada no cais da empresa, com 03 (três) unidades (skid bomba) de abastecimento”* para: *“realizar transferência de Óleo Diesel Marítimo (ODM), Óleo Diesel Rodoviário (ODR) e lubrificantes de caminhão tanque para embarcação e de embarcação para caminhão tanque, com 03 (três) unidades de bombeamento (skid de bomba) e uma plataforma com (02) dois braços de carregamento de caminhão, em cais próprio.”*. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN/DILAM) e Parecer Técnico de Averbação de Licença de Operação nº 139/17, o Conselho Diretor aprovou a averbação para alteração do objeto e inclusão da condicionante a seguir: *“Somente realizar a atividade com empresas licenciadas pelo órgão ambiental competente para o transporte rodoviário de produtos perigosos, mantendo os registros para o controle dessa exigência, em relação a cada caminhão que ingressar ao terminal, à*

disposição da fiscalização”. **10. E-07/201.697/08 - Multi-Car Rio Terminal de Veículos S.A..** Requerimento: Averbação da Licença de Operação (LO IN031514) para alteração do objeto, visando à inclusão da operação do edifício garagem, passando de: *“realizar atividade de serviços de movimentação de veículos e outras cargas relacionadas por sistema rollon roll-off, em área total de 159.000 m²”* para: *“realizar a atividade de serviços de movimentação de veículos e outras cargas relacionadas por sistema roll-on roll-off e operação de edifício garagem, em área total de 159.000 m²”*. Decisão: Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELIN e Parecer Técnico de Averbação de Licença de Operação nº 134/17. **11. E-07/002.2155/14 – IR Novatec Serviços e Consultoria Ambiental Ltda..** Requerimento: Alteração de razão social e CNPJ. Emissão de nova licença, mantidas as condicionantes e o prazo de validade da Licença de Operação (LO IN033317), devido à impossibilidade de proceder-se à alteração do número do CNPJ no Sistema de Licenciamento informatizado do INEA, passando de: *“IR Novatec Serviços e Consultoria Ambiental Ltda. (filial), CNPJ: 03.541.167/0002-39”*, para: *“IR Novatec Serviços e Consultoria Ambiental Eireli (matriz), CNPJ: 03.541.167/0001-58”*. Após a emissão da nova licença, a LO IN033317 deverá ser revogada. Decisão: Emissão, revogação e alteração aprovadas conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC/DILAM). **12. E-07/002.2712/14 – Felka Transportes e Logística Limitada. Me.** Requerimento: Averbação da Licença de Operação (LO IN028941) para exclusão das condicionantes nº 19 e 20, com a atualização da frota e inclusão no objeto a atividade de coleta e transporte de rodoviário de resíduos perigosos e não perigosos. O objeto passará de: *“transporte rodoviário de produtos perigosos – óleo diesel (produto inflamável – Classe 3), potassa cáustica e soda cáustica (produtos corrosivos – Classe 8) e não perigosos – bentonita, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio, carbonato de sódio, “clean up”, cloreto de potássio, cloreto de sódio e óleo lubrificante, além de máquinas e equipamentos do ramo offshore, dentro do Estado do Rio de Janeiro”* para: *“transporte*

rodoviário de produtos perigosos – óleo diesel (produto inflamável – Classe 3), potassa cáustica e soda cáustica (produtos corrosivos – Classe 8) e não perigosos – bentonita, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio, carbonato de sódio, “clean up”, cloreto de potássio, cloreto de sódio e óleo lubrificante, além de máquinas e equipamentos do ramo offshore, coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos fracionados classe I e resíduos não perigosos classe II, dentro do Estado do Rio de Janeiro”. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELRAC e Parecer Técnico de Averbação de Licença de Operação nº 349/2017 GELRAM/SELART. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente
Id. f. 4464539-2

PAULO SCHIAVO JUNIOR
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e
Ecossistemas - Id. f. 2046253-0

MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA
Diretora de Licenciamento Ambiental
Id. f. 4347983-9

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR
Diretor de Pós-Licença
Id. f. 2148115-6

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO
Representante da Diretoria de Recuperação
Ambiental – Id. f. 4431563-5